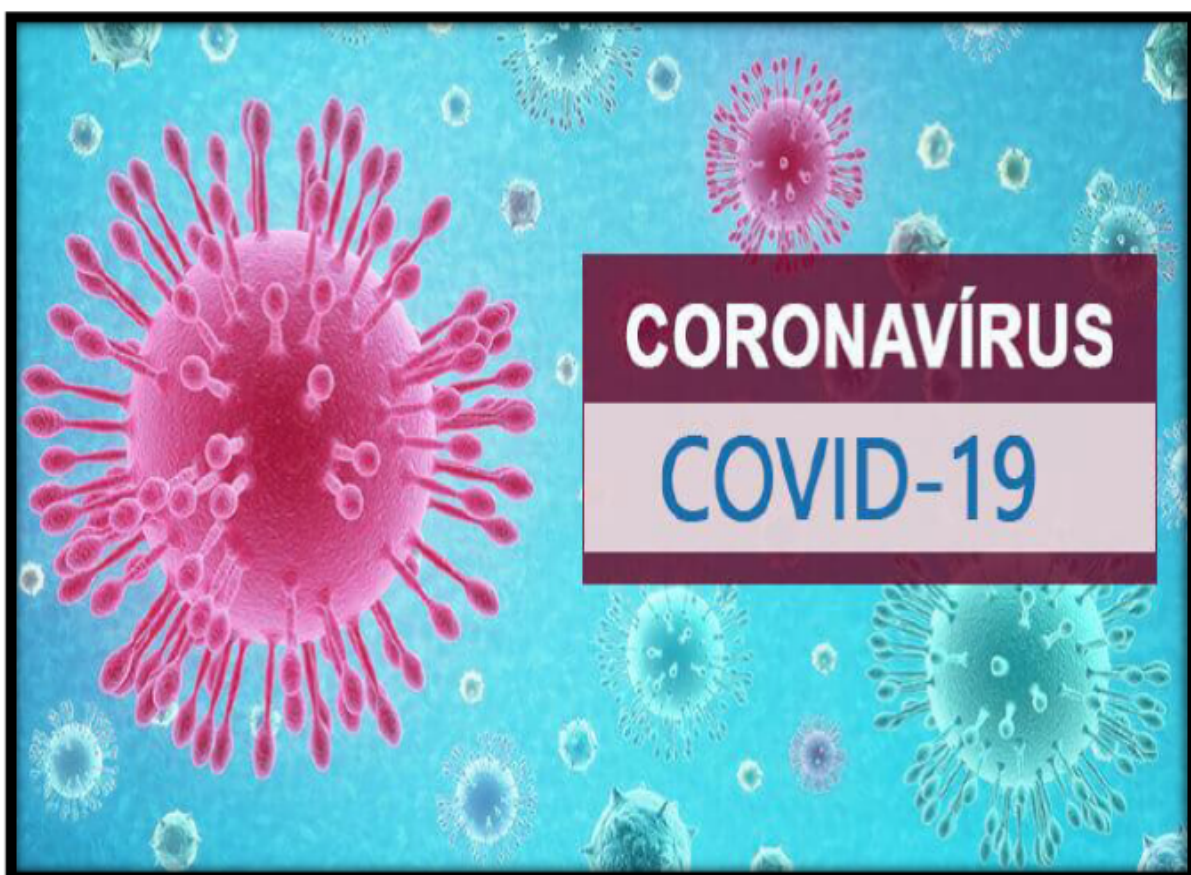




**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PLANO DE CONTINGÊNCIA MUNICIPAL PARA INFECÇÃO HUMANA PELO  
NOVO CORONAVÍRUS – COVID-19.**



**SÃO SEBASTIÃO DO OESTE - MG**

**ABRIL  
2020**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Belarmino Luciano Leite

**VICE-PREFEITO**

Heraldo de Assis Furtado

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Gutemberg Antônio Dias

**PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL**

Sandra Cristina Moreira

**COORDENADORA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

Rosana Aparecida Gondim Diniz

**DIRETOR CLÍNICO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL**

Wagner Quirino

**COORDENADORA DE ENFERMAGEM DO PRONTO ATENDIMENTO**

Andreia Maria da Silva

**ELABORAÇÃO TÉCNICA**

Rosana Aparecida Gondim Diniz

**REVISÃO TÉCNICA**

Andreia Maria da Silva

## SUMÁRIO

1	<b>INTRODUÇÃO.....</b>	<b>04</b>
	....	
2	<b>OBJETIVOS.....</b>	<b>06</b>
	...	
2.1	O b j e t i v o Geral.....	06
2,2	O b j e t i v o s Específicos.....	06
3	<b>CENÁRIO DEMOGRÁFICO E SOCIOECONÔMICO DO MUNICÍPIO.</b>	<b>07</b>
4	<b>C A P A C I D A D E INSTALADA.....</b>	<b>08</b>
4.1	R e d e Assistência.....	d e 08

4.2	Profissionais da Secretaria Municipal de	09
5	Saúde.....	12
5.1	<b>AÇÕES MUNICIPAIS PARA CONTROLE DO</b>	12
5.2	<b>CORONAVÍRUS.....</b>	12
5.3	Ações da Vigilância	13
5.4	Edpidemiologica.....	14
5.5	Ações da Vigilância	15
5.6	Sanitária.....	15
6	Ações da Atenção Primária à	17
7	Saúde.....	18
	Ações do Pronto Atendimento Lúcio Mendes	19
	Guimarães.....	
	Assistência Farmacêutica.....	
	Responsabilidade da Gestão Municipal.....	
	<b>R E C U R S O S</b>	
	<b>FINANCEIROS.....</b>	
	<b>MONITORAMENTO</b>	<b>E</b>
	<b>AVALIAÇÃO.....</b>	
	<b>R E F E R Ê N C I A S</b>	
	<b>BIBLIOGRÁFICAS.....</b>	



## 1 INTRODUÇÃO

O Novo Coronavírus foi identificado como a causa do surto de doença respiratória detectado pela primeira vez em Wuhan, China. As infecções por coronavírus geralmente causam doenças respiratórias leves a moderadas, semelhantes a um resfriado comum, podendo evoluir ao óbito em alguns casos. Alguns coronavírus podem causar doenças graves com impacto importante em termos de saúde pública, como a Síndrome Respiratória Aguda Grave (SARS-CoV), identificada em 2002 e a Síndrome Respiratória do Oriente Médio (MERS-CoV), identificada em 2012.

A disseminação desse novo coronavírus se dá através de gotículas respiratórias quando os pacientes tosse, falam alto ou espirram. Ainda não foi estabelecido se a transmissão pode ocorrer através da mãe-bebê verticalmente ou através o leite materno. O período de incubação acredita-se ser de até 14 dias após a exposição e a suscetibilidade geral, por se tratar de um vírus novo.

Foi nomeado como SARS-CoV-2, produz a doença classificada como COVID-19. Ainda não há informações plenas sobre a história natural, nem medidas de efetividade inquestionáveis para manejo clínico dos casos de infecção humana pelo SARS-CoV-2, restando ainda muitos detalhes a serem esclarecidos.

No entanto, sabe-se que o vírus tem alta transmissibilidade e provoca uma síndrome respiratória aguda que varia de casos leves –cerca de 80% – a casos muito graves com insuficiência respiratória –entre 5% e 10% dos casos. Sua letalidade varia, principalmente, conforme a faixa etária e condições clínicas associadas.

Este documento tem o objetivo planejar as ações e procedimentos de responsabilidade da esfera municipal, no que diz respeito à pandemia causada pelo 2019-nCoV, de maneira antecipada e também na organização de fluxos para o enfrentamento de situações que saem da normalidade.

As estratégias previstas contemplam o conjunto de ações das redes assistenciais, atenção primária, urgência/ emergência, rede hospitalar, vigilância epidemiológica, vigilância em saúde, bem como, ações de comunicação, mobilização e publicidade. O plano aqui apresentado segue orientações da Organização Mundial de Saúde (OMS), por meio dos protocolos do Ministério da

Saúde (MS), que atualiza, de forma contínua, o Plano de Contingência para situações de emergências, e da Secretaria Municipal de Saúde de São Sebastião do Oeste.

## **2 - OBJETIVOS**

### **2.1- Objetivo Geral**

- Desenvolver ações de prevenção, assistência e controle da doença de modo oportuno e eficaz diante da identificação de casos suspeitos e confirmados.

### **2.2- Objetivos Específicos**

- Elaborar estratégias de identificação oportuna de casos suspeitos, conforme preconizado pelo Ministério da Saúde (MS), no sentido de controlar e reduzir a disseminação do novo coronavírus no município.
- Prestar assistência a casos confirmados de coronavírus.
- Estabelecer responsabilidades e prioridades na rede de Atenção à Saúde municipal.
- Orientar e recomendar medidas de controle e prevenção da doença.
- Realizar as ações de controle e vigilância, de acordo com o cenário epidemiológico;
- Capacitar os profissionais de saúde do município quanto às condutas a serem tomadas frente a um caso suspeito de Coronavírus.
- Organizar e orientar o fluxo dos pacientes com suspeita de infecção pelo novo Coronavírus, na rede municipal de saúde.
- Organizar e orientar o fluxo dos pacientes com suspeita de infecção pelo novo Coronavírus que necessitem de encaminhado para outros municípios.



### **3 - CENÁRIO DEMOGRÁFICO E SÓCIOECONOMICO DO MUNICÍPIO**

São Sebastião do Oeste é um município brasileiro do Estado de Minas Gerais. Está localizado na região Centro Oeste do estado, fica a 120 km da capital e fica a 25 km de Divinópolis que é o município de grande porte mais próximo.

De acordo com dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE possui uma população estimada de 6.775 habitantes, uma densidade demográfica de 14,22 hab/km<sup>2</sup>. No entanto no eSUS há em média 8.000 pessoas cadastradas. Ressalta-se que tal discrepância se deve ao fato da grande oportunidade de empregos na cidade, o que acarreta uma alta rotatividade de pessoas que vem de outros estados brasileiros, principalmente de Alagoas.

Sua principal atividade econômica consta de facções, avicultura, indústrias e outras, sendo a empresa Avivar Alimentos a indústria que possui o maior contingente de trabalhadores. Conta com 2.444 pessoas em quadro de funcionários, sendo 1.214 residentes em São Sebastião do Oeste e os demais dos municípios de Divinópolis e Itapeçerica.

## **4- CAPACIDADE INSTALADA**

### **4.1 Rede de Assistência**

São Sebastião do Oeste é um município de pequeno porte. A assistência a Saúde está organizada da seguinte forma:

Possui cobertura de 100% de Estratégia Saúde da Família, Sendo:

- Estratégia Saúde da Família Mãe Geralda localizada na área urbana com uma população adscrita de cerca de 2800 pessoas.
- Estratégia Saúde da Família Cristininha localizada na área urbana com uma população adscrita de cerca de 2700 pessoas.
- Estratégia Saúde da Família Geraldo Moreira do Carmo localizada na área rural com uma população cadastrada de 2500 pessoas.
- Equipe multidisciplinar com Nutricionista, Fisioterapeuta, Fonoaudióloga, psicólogo e Educador Físico.
- Equipes de Saúde Bucal Mãe Geralda.
- Equipe de Saúde Bucal Cristininha.
- Farmácia de todos.
- Farmácia municipal.
- Serviço de laboratório terceirizado.
- Setor de Tratamento Fora do Domicílio.
- Setor de Transporte Fora do Domicílio.
- Pronto Atendimento Municipal
- Serviço de Vigilância Epidemiológica e Sanitária
- Serviço de Fisioterapia Municipal.

Os Estabelecimentos de Saúde do município encontram-se cadastrados no CNES-Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde, sendo atualizados sempre que necessário.

O município está inserido no Consórcio Intermunicipal do Vale do Itapeçerica (CISVI) onde são oferecidas consultas médicas especializadas. E para conseguir atender a demanda de especialidades a Secretaria Municipal de Saúde compra cotas de consultas do ICISMEP.

A assistência hospitalar é realizada conforme Pactuação Pactuada Integrada, através de cadastro no SUS fácil.

#### **4.2 Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde**

A SMS possui em seu quadro de funcionários os seguintes profissionais:

##### **Atenção Básica:**

- 03 médicos
- 01 Pediatra
- 01 Ginecologista
- 01 Psiquiatra
- 03 Enfermeiros
- 01 Enfermeira coordenadora da Atenção Básica
- 10 Técnicos de Enfermagem
- 02 Estagiários de Técnico de Enfermagem
- 16 Agentes Comunitários de Saúde (ACS)
- 02 recepcionistas
- 02 Auxiliar de Serviços Gerais

Mapeamento de Grupo de risco de agravamento da Covid-19 respaldado por Decretos Municipais: 03 Técnicos de Enfermagem, 10 ACS.

##### **Equipe Multidisciplinar**

- 01 Fisioterapeuta
- 02 Psicólogos
- 01 Fonoaudióloga
- 01 Nutricionista
- 01 Educador Físico

- 01 Estagiária de Fisioterapia

Mapeamento de Grupo de Risco de agravamento da Covid-19 respaldo por Decretos Municipais: 01 Fisioterapeuta

#### **Equipe de Saúde Bucal:**

- 02 dentistas
- 02 Auxiliar de Saúde Bucal

#### **Pronto Atendimento:**

- 04 Enfermeiras
- 08 Técnicos de Enfermagem
- 02 Auxiliar de Serviços Gerais
- Médicos Plantonistas terceirizados
- 04 Motoristas

#### **Assistência Farmacêutica**

- 02 Farmacêuticas
- 02 Atendentes de Farmácia

#### **Tratamento Fora do Domicílio e Transporte**

- 03 Atendentes
- 06 Motoristas

Mapeamento de Grupo de Risco de agravamento da Covid-19 respaldo por Decretos Municipais: 01 Motorista

#### **Serviço Municipal de Fisioterapia**

01 Fisioterapeuta

**Vigilância Sanitária e Epidemiológica**

01 Enfermeira coordenadora

08 Agentes de Endemias

01 Digitadora

01 Fiscal Sanitário

**Recomendação**

Tendo em vista suspensão de atividades coletivas, procedimentos eletivos e visitas domiciliares e em Conformidade com Decreto Municipal vários funcionários deverão tirar férias coletivas.

## **5-AÇÕES MUNICIPAIS PARA O CONTROLE DO CORONAVIRUS E ASSISTÊNCIA DE CASOS SUSPEITOS E CONFIRMADOS DE COVID-19.**

### **5.1- Ações de Vigilância Epidemiológica**

A Vigilância Epidemiológica (VE) é definida pela Lei nº 8.080/90 como “um conjunto de ações que proporciona o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes de saúde individual ou coletiva, com a finalidade de recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos”.

A VE durante a Pandemia do Covid-19 tem como ações :

- Orientar a Rede de Serviços de Atenção à Saúde para atuação na identificação, notificação e manejo oportuno de casos suspeitos e confirmados de infecção humana pelo Novo Coronavírus de modo a minimizar os riscos de transmissão no município.
- Divulgar o boletim epidemiológico com bases nas evidências técnicas e científicas nacionais e/ou internacionais.
- Revisar as definições de vigilância sistematicamente, diante de novas evidências ou recomendações da OMS, Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde.
- Elaborar e divulgar materiais de educação em saúde para o trabalhador da saúde.
- Monitorar eventos e rumores na imprensa, redes sociais e junto aos serviços de saúde.

- Divulgar informação de prevenção do Coronavírus para a população sensibiliza-los quanto ao uso da etiqueta respiratória, lavagem das mãos e higienização com álcool em gel.
- Monitorar os casos suspeitos e confirmados.
- Avaliação e monitoramento do sistema de informação.
- Fortalecer os fluxos estabelecidos para o diagnóstico laboratorial de casos suspeitos para a infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), junto a rede laboratorial de referência para os vírus respiratórios.
- Subsidiar a gestão local na tomada de decisões baseadas em evidências.
- Identificar outros vírus respiratórios circulantes.
- Orientar aos profissionais de saúde quanto ao uso correto de EPI.
- Conduzir investigação epidemiológica e rastrear contatos de casos suspeitos e confirmados da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).
- Orientar os profissionais na conduta quanto a um caso suspeito e confirmado.
- Realizar a aquisição de Insumos e EPIs para enfrentar a Pandemia.
- Garantir estoque de EPIs suficiente para demanda dos profissionais.
- Disponibilizar EPIs para os Profissionais.

## **5.2 - Vigilância Sanitária**

A Vigilância Sanitária-VISA é definida, segundo a Lei Orgânica da Saúde (Lei Federal Nº 8.080 de 19/09/1990), como um conjunto de ações capaz de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde.

A Vigilância Sanitária atua fortemente na prevenção e detecção dos casos suspeitos de Coronavírus realizando ações como:

- Elaborar material informativo para orientar a população em geral e viajantes quanto às medidas de prevenção e Controle a infecção humana pelo COVID19.
- Mobilizar e capacitar a rede de vigilância em saúde, considerando os planos de contingência locais, da necessidade da preparação e adoção de medidas para o enfrentamento da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).
- Realizar visitas nos estabelecimentos: hotéis, pousadas, comercio, eventos que contenha aglomeração de pessoas visando orientar a população quanto as medidas de prevenção;
- Definição e divulgação dos equipamentos de proteção individual necessários aos atendimentos de casos suspeitos ou confirmados sobre as medidas de precaução e controle.
- Realizar inspeção nos estabelecimentos de saúde do município com objetivo de mantê-las dentro do estabelecido pelas Normas Orientadoras- NR, pelas portarias da ANVISA e pelos Decretos Municipais.
- Aplicar Medidas cabíveis como notificação e Multa no caso de descumprimento das Normas citadas acima.
- Realizar inspeção nos serviços essenciais a fim de garantir cumprimento dos decretos municipais.

### **5.3-Ações da Atenção Primária à Saúde**

A Atenção Primária é o primeiro nível de atenção em saúde e se caracteriza por um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte positivamente na situação de saúde das coletividades.

Seguindo os protocolos e notas técnicas da Secretaria Estadual de Saúde (SES) e do Ministério da Saúde, a Secretaria através da Coordenação da Atenção



Básica suspenderam todas as atividades coletivas e segue orientações desses documentos para atendimentos eletivos.

Nesse sentido voltarão ao atendimento normal a medida que a situação da pandemia vai amenizando e os casos de transmissão diminuíam.

Assim as Unidades de Atenção Primária a Saúde ficaram responsáveis das seguintes funções:

- Realizar a campanha anual de vacina contra Influenza, onde os idosos serão vacinados em seu domicílio e demais grupos nas unidades de forma segura sem aglomeração.
- Realizar pré natal, consulta puerperal e acompanhamento do crescimento e desenvolvimento da criança com segurança conforme nota técnica da SES.
- Realizar atendimento das pessoas com doenças crônicas não transmissíveis conforme orientação da SES.
- Realizar monitoramento das pessoas com doenças crônicas por telefone.
- Realizar imunização de rotina sem aglomeração.
- Atender casos leves de Síndromes gripais.
- Realizar monitoramento através da equipe multidisciplinar dos pacientes em isolamento domiciliar suspeito e confirmados de coronavírus conforme o protocolo de manejo clínico atualizado do Ministério da Saúde. O acompanhamento dos contatos será de responsabilidade da Estratégia Saúde da Família onde o paciente tiver domiciliado. As orientações para estes casos encontram-se descritas também na nota técnica nº01 COES sarscov-2: Monitoramento e Manejo de contatos de casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo SARS-COV-2 disponível em <http://www.saude.mg.gov.br/coronavirus> .
- O SARS-CoV-2 é um evento de notificação compulsória IMEDIATA (em até 24 horas a partir da suspeita clínica). A notificação deve ser realizada pelo profissional de saúde ou pelo serviço que prestar o primeiro atendimento ao paciente. Nesse sentido, deve se notificar todos os casos suspeitos no e SUS VE disponível em <https://notifica.saude.gov.br/notificacoes>.

- Nas UAPS devem ter álcool em gel à 70% de fácil acesso para profissionais de saúde e população;
- As UAPS devem possuir EPIs em quantidade satisfatória para os profissionais.
- Os profissionais da Atenção Primária devem realizar atividades de educação em saúde para prevenção do Coronavírus.
- A coordenação da APS deve supervisionar e sensibilizar os profissionais de saúde para o uso consciente de EPIs e para a lavagem correta das mãos.
- O psicólogo da Equipe Multidisciplinar deve realizar um trabalho de Saúde Mental com os profissionais e população.

#### **5.4 Ações do Pronto Atendimento Municipal Lúcio Mendes Guimaraes**

A Unidade de Pronto Atendimento faz parte da Rede de Atenção às Urgências. As UPA 24h e outras portas de entrada da urgência, como Pronto Atendimento e Pronto Socorro constituem-se em maioria como os locais que recebem maior volume de pacientes com quadros agudos, o que é justificado pelo perfil da instituição, e devem estar preparadas, bem como os demais componentes, para o recebimento dos pacientes de epidemias. O objetivo é concentrar os atendimentos de saúde de complexidade intermediária, compondo uma rede organizada em conjunto com a Atenção Básica, Atenção hospitalar e o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192.

- Atender os casos leves, moderados e graves de acordo com os protocolos de manejo clínico do Ministério da Saúde e notas técnicas do COES (Centro de Operações emergenciais em Saúde)
- Promover Isolamento dos pacientes suspeitos de acordo com os protocolos de manejo clínico do Ministério da Saúde e notas técnicas do COES (Centro de Operações emergenciais em Saúde)
- Encaminhar os casos que necessitem internação e alta complexidade conforme pactuação. A admissão hospitalar deve ser feita de acordo com Central de Regulação ou o SAMU onde o paciente será encaminhado para o Hospital de Referência. Hospital de Referência se prepara para recebe-lo. O

paciente, portando máscara cirúrgica, será levado por trajeto o mais curto possível, evitando contato com outras pessoas. A indicação da internação em CTI está associada ao desenvolvimento de: desconforto respiratório (fase inicial da insuficiência respiratória); sinais de insuficiência respiratória (hipoxemia ou taquidispneia); sinais de insuficiência circulatória (oligúria, hipotensão); alteração de estado mental ou outros sinais de complicações de comorbidades preexistentes.

- Quanto ao transporte, deve-se evitar o transporte interinstitucional de casos suspeitos ou confirmados de COVID-19. Contudo, em situações em que a remoção desses pacientes seja indicada pela Central de Regulação de Leitos, a definição do tipo de ambulância que fará o transporte depende da avaliação da condição clínica do paciente. Em todos os casos, a remoção deve ocorrer apenas após a regulação do leito e, durante o transporte, o paciente com suspeita ou confirmação de COVID-19 (e seu acompanhante, se houver), bem como profissionais de saúde e motorista, devem, obrigatoriamente, utilizar máscara cirúrgica e seguir as outras medidas para prevenção e controle da disseminação do novo coronavírus, seguir todas as medidas de manejo de contatos de casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo SARS-CoV-2 disponível em <http://www.saude.mg.gov.br/coronavirus>.
- A coordenação deve supervisionar e sensibilizar os profissionais de Saúde para o uso consciente de EPIs e lavagem correta das mãos.
- O SARS-CoV-2 é um evento de notificação compulsória IMEDIATA (em até 24 horas a partir da suspeita clínica). A notificação deve ser realizada pelo profissional de saúde ou pelo serviço que prestar o primeiro atendimento ao paciente. Nesse sentido, deve se notificar todos os casos suspeitos no e SUS VE disponível em <https://notifica.saude.gov.br/notificacoes>.
- Manter comunicação com os profissionais da Estratégia Saúde da Família responsável pelo monitoramento dos casos suspeitos e confirmados de Covid-16.
- A direção do Pronto Atendimento deve disponibilizar álcool em gel à 70% em locais de fácil acesso para a população e profissionais de saúde.

## **5.5 - Assistência Farmacêutica**

Até o momento, não há medicamento específico para o tratamento da Infecção Humana pelo novo Coronavírus. No entanto, medidas de suporte devem ser implementadas.

Em caso de suspeita para Influenza, não retardar o início do tratamento com Fosfato de Oseltamivir. Este medicamento faz parte do Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica (CESAF) distribuído gratuitamente pelo MS às Secretarias de Saúde Estaduais.

A distribuição do Fosfato de Oseltamivir (Tamiflu®) é realizada através da Farmácia de todos. Esse medicamento deverá ser prescrito para pacientes com quadro de SRAG (Síndrome Respiratória Aguda Grave) ou SG (Síndrome Gripal) e sejam integrantes de grupos de risco conforme protocolo do Ministério da Saúde.

## **5.6- Responsabilidade da Gestão Municipal**

- Criar o Comitê de Contingenciamento e Enfrentamento do Coronavírus, onde o Secretário Municipal de Saúde será o Presidente.
- Elaborar o Plano de Contingência Municipal para infecção humana pelo novo coronavírus – covid-19.
- Fazer os Decretos Municipais com as deliberações do Comitê de Contingenciamento e Enfrentamento do Coronavírus.
- Apresentar a situação epidemiológica nas reuniões do Comitê de Enfrentamento do Coronavírus de acordo com agenda estabelecida.
- Sensibilizar a rede de serviços assistenciais públicos e privados sobre o cenário epidemiológico e o risco de introdução do novo coronavírus (COVID-19).
- Promover ações integradas entre vigilância em saúde, assistência, Anvisa, e outros órgãos envolvidos na prevenção e controle do novo coronavírus (COVID-19).

- Promover capacitação dos profissionais de saúde para a detecção precoce dos casos suspeitos de Coronavírus e correto manejo clínico dos casos confirmados.
- Mobilizar os responsáveis pelos serviços de saúde públicos e privados a executarem seus protocolos, fluxos e rotinas para o acolhimento, notificação, atendimento, medidas de prevenção e controle, entre outros.
- Apoiar a divulgação de materiais desenvolvidos pela área técnica (protocolos, manuais, guias, notas técnicas).
- Identificar fomentos para as ações emergenciais no enfrentamento da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).
- Estabelecer e apoiar o uso de Equipamentos de Proteção Individual para os profissionais do SUS de acordo com o protocolo de manejo clínico para a infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), conforme recomendação da Anvisa (link: <http://portal.anvisa.gov.br/documents/33852/271858/Nota+T%C3%A9cnica+n+04-2020+GVIMS-GGTES-ANVISA/ab598660-3de4-4f14-8e6f-b9341c196b28>).
- Garantir insumos necessários, tais como álcool em gel a 70%, sabão líquido e papel toalha para a realização das ações propostas nesse plano.
- Realizar compra de 2 respiradores, termômetros de testa, oxímetros, colchões hospitalares e cama hospitalar para otimizar a assistência.
- Comprar e manter estoque suficiente de EPI's como: máscaras cirúrgicas, máscaras N95, luvas de procedimentos, avental hospitalar descartável, óculos de proteção, macacões, gorros descartáveis, face shield, propés e pijamas cirúrgicos para os profissionais de saúde e pacientes quando necessário.
- Garantir higienizantes para o ambiente.
- Garantir a confecção de materiais e áudios de educação em saúde para a população geral.

- Encaminhar Plano Municipal de Contingência para o enfrentamento ao Coronavírus para aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde.
- Realizar provimento de cargos de profissionais de Saúde para separar o atendimento de Síndromes gripais e disponibilizar leitos para casos moderados de Covid – 19, se a rede de saúde pactuada em Divinópolis se saturar.
- Planejar e efetivar junto com a Coordenação da Atenção básica e Coordenação do Pronto Atendimento (PA) separação do PA Clínico do PA de assistência ao Covid-19 no caso de aumento da curva.
- Ampliar os horários de funcionamento das Unidades Básicas de Saúde ou estruturar um Centro de Atendimento ao enfrentamento do Covid.
- Elaborar conteúdos visuais para divulgação nas redes sociais (whatsapp, instagram, facebook) com informações sobre o vírus e prevenção.
- Disponibilizar através do laboratório terceirizado testes rápidos e RT PCR para os pacientes, para os profissionais de Saúde que apresentarem sintomas gripais e para casos graves da doença.
- Efetuar compra de máscaras para distribuir para população com objetivo de auxiliar no cumprimento do Decreto Municipal que torna o uso de máscaras obrigatório.
- Providenciar a canalização de oxigênio na Unidade de Pronto Atendimento Lúcio Mendes Guimarães.
- Providenciar procedimentos de desinfecção de locais públicos durante a atual situação de pandemia da COVID-19.
- Adquirir totem para álcool gel a serem colocados nas Unidades de Saúde.

## **6 RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros disponíveis para execução do Plano de Contingência Municipal para infecção humana pelo novo coronavírus advém do Ministério da Saúde (MS) e Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais (SES/MG).

A Portaria MS número 774-2020 (MS) disponibiliza um recurso no valor de R\$96.663, 25 de 09/04/2020, essa estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde - Grupos do Piso de Atenção Básica-PAB e de Atenção de Média e Alta Complexidade-MAC, a ser disponibilizado aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao custeio de ações e serviços relacionados à atenção primária à saúde e à assistência ambulatorial e hospitalar decorrente do coronavírus - COVID 19.

Já a Resolução SES/MG número 7. 071 de 26 de março de 2020 com um valor de 19.314,11 autoriza a distribuição de recursos do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, previsto na Portaria GM/MS nº 480, de 23 de março de 2020, destinados às ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19 no estado de Minas Gerais.

## **7- MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

O plano municipal de contingência para a prevenção do COVID-19 e assistência para casos suspeitos e confirmados deve ser monitorado e avaliado sistematicamente pela gestão municipal.

Tal ação será realizada através de análise do sistema de informação eSUS VE com o objetivo de acompanhar os casos suspeitos e confirmados notificados. Haverá também supervisão periódica nos pontos de atenção municipal de saúde para acompanhamento do trabalho realizado.

Esse plano poderá ser atualizado a qualquer momento, de acordo com o cenário epidemiológico e as orientações do Ministério da Saúde.



## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Política Nacional de Atenção Básica** / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. – Brasília : Ministério da Saúde, 2012. 110 p.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Especializada. **Manual instrutivo da Rede de Atenção às Urgências e Emergências no Sistema Único de Saúde (SUS)** / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Especializada. – Brasília : Editora do Ministério da Saúde, 2013. 84 p. : il.

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas – IBGE- Disponível em < <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/9103-estimativas-de-populacao.html?=&t=o-que-e>>. Acesso em: 19 abr 2020.

Lei 8080, de 19 de Setembro de 1990. Disponível em: < [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8080.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm)>. Acesso em: 22 abr 2020.

**Manejo Clínico do Coronavírus (covid-19) na Atenção Primária à Saúde.** Versão 7. Brasília-DF. Ministério da Saúde. 2020.

**Manejo Clínico do Coronavírus (covid-19) na Atenção Primária à Saúde.** Versão 8. Brasília-DF. Ministério da Saúde. 2020.

**Manejo Clínico do Coronavírus (covid-19) na Atenção Primária à Saúde.** Versão 9. Brasília-DF. Ministério da Saúde. 2020.

